



OFÍCIO SMG. Nº 214/ 2023

Ituiutaba - MG, 28 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor

ODEEMES BRAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 346/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em face do ^{Indicação} requerimento (CM/346/2023) de autoria do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, solicitando desta Administração, que seja realizado com prioridade o pagamento dos servidores aposentados nos exercícios financeiros regidos pela Lei Complementar 173/2020 do Governo Federal, que na época, não receberam as férias-prêmio e qualquer outro direito remuneratório cabível no ato de sua aposentadoria, possam ser compensados após o Decreto nº10.513 de 10/03/2023

Diante disso, com vistas a obter uma resposta da reivindicação, o processo administrativo nº 19.617/2023 foi encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e apresentação de manifestação, assim, com o retorno do procedimento, segue em anexo a manifestação e cópia da Lei nº 5.168 de 18/10/2023.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique N. Alves Pereira
Secretário de Governo

Recebi 15/02/24

NOME: Nayara

Nayara Vilela de Carvalho

Assessor Especial

CPF 075.339.356-59

P.A nº 19.617/2023

A SMG para prosseguir

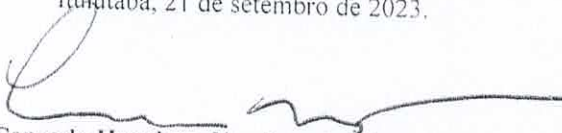
DRH, 27/09/2023

Em face ao ofício nº 660/2023, referente a indicação nº 346 do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, solicitando que seja realizado com prioridade o pagamento dos servidores aposentados nos exercícios financeiros regidos pela Lei Complementar 173/2020 do Governo Federal, que na época, não receberam as férias-prêmio e qualquer outro direito remuneratório cabível no ato de sua aposentadoria.

Belila
THAIS PEREIRA DIAS VILELA
Chefe de Setor de
Controle Funcional
Matricula 13216

Diante disso, remeto o presente procedimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e apresentação de manifestação.

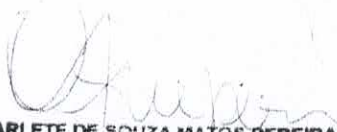
Ituiutaba, 21 de setembro de 2023.


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário de Governo

Ciente,

Segue ao DRH para prosseguir

PMZ: 27/09/23


ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

De acordo com a Lei municipal nº 5.168 de 18 de outubro de 2023, foi aberto crédito adicional especial para pagamento dos valores que estavam suspensos pela Lei Complementar 173/2020.

Informamos que os pagamentos foram efetuados aos servidores de acordo com seus devidos Processos Administrativos individuais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

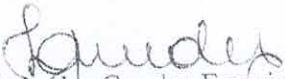
Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do poder executivo, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acobertar despesas com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de outubro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -